

LEI Nº 643, de 09 de abril de 1963

Concede subvenção.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a subvencionar o ESPORTE CLUBE ITAÚNA e outros clubes, com a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ 1º - A subvenção será paga em duas prestações, sendo 50% (cinquenta por cento) logo após a promulgação desta Lei; e os outros 50% (cinquenta por cento) quatro meses após.

§ 2º - A importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) será dividida da seguinte forma: - Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao ESPORTE CLUBE ITAÚNA e Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para serem divididos entre os clubes amadores filiados à Liga Itaunense de Futebol.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial necessário, para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de abril de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário